PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 30 / 12 / 2000
Lagarto, 30 de 12 de 2000
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 42/2000

DE 20 DEZEMBRO DE 2000

INSTITUI O PROGRAMA DE GESTÃO MUNICIPAL E ESCOLAR E AUTORIZA CRIAÇÃO DE ÓRGÃO GESTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que é da competência do Municipio assegurar ensino de qualidade às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVI, do art. 97, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituido o PROGRAMA DE GESTÃO MUNICIPAL E ESCOLAR, com o objetivo de implementar transformação profunda no ensino municipal, visando a melhoria de sua qualidade, a ser implementado no período 2001-2004, em parceria com a Fundação Banco do Brasil e o Instituto Ayrton Senna, a ser gerido por um Órgão autônomo da administração direta, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem que lhe seja subordinado.

Art. 2º - Integrará a estrutura do referido Órgão, uma gerência especial de modernização e desenvolvimento do ensino municipal, bem como assessorias do Plano Municipal de Educação, de Projetos Especiais e do Plano de Desenvolvimento Escolar, devendo as competências serem definidas através de Decreto.

Art. 3º - Os recursos para implantação do Programa e constituição do seu Órgão gestor, serão definidos no Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em vinte de dezembro do ano dois mil.

Jerônimo de Oliveira Reis
Prefeito